



REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

A Lei nº 27/2016, de 23 de agosto de 2016, “aprova medidas para a criação de uma rede de centros de recolha oficial de animais e estabelece a proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população.”

A citada lei entrou em vigor passados 30 dias da sua publicação e foi regulamentada pela portaria nº 146/2017, de 16 de abril.

Posteriormente, foi publicada a Resolução da Assembleia da República nº 104/2017 de 6 de junho, que prevê, no seu nº 2, que “no prazo de um ano após a regulamentação, [o Governo] apresente à Assembleia da República um relatório de avaliação do impacto da aplicação da Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto.

Assim, e tendo presente que:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

Os Deputados do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer ao senhor Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

Tendo já sido ultrapassado o período previsto na RAR nº 104 de 6 de junho, tem o Governo intenção de (e quando) enviar à Assembleia da República o referido relatório de impacto?

Palácio de São Bento, 19 de junho de 2018

Deputado(a)s

PATRÍCIA FONSECA(CDS-PP)

ILDA ARAÚJO NOVO(CDS-PP)

HELDER AMARAL(CDS-PP)